



REGULAMENTO INTERNO E CÓDIGO DE DISCIPLINA

Bem vindo ao Clube de Desbravadores Águia dos Alpes da Igreja Adventista do Sétimo Dia Independência II – Embu das Artes - SP, fundado e ativo desde 1999. Esperamos que você também usufrua com alegria de todas as atividades que aqui serão desenvolvidas.

Para que os objetivos propostos pelo planejamento anual da direção do clube possam ser atingidos, solicitamos que você leia atentamente este Regulamento Interno (RI), e em continuidade, também o Código de Disciplina (CDD), e, estando em comum acordo, assine-o juntamente com seu responsável.

“Todo ato da vida, por mais insignificante, tem sua influência na formação do caráter. Um caráter bem formado é mais precioso que as possessões mundanas; e moldá-lo é a obra mais nobre em que os homens se possam empenhar.” Ellen G. White - Orientação da Criança, p.165, §4.

RI – REGULAMENTO INTERNO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O **Clube de Desbravadores Águia dos Alpes**, ministério da Igreja Adventista do Sétimo Dia Independência II, faz parte de uma organização mundial denominada **Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD)**, e como tal, segue regras, diretrizes, princípios, recomendações e determinações de conselhos, lideranças e instâncias superiores, e sendo assim, cabe ao clube bem como sua direção, acatar tais determinações e decisões.

Art. 2º. O **CLUBE**, devidamente ativo e cadastrado na secretaria do Ministério Jovem na **Associação Paulista Sul da IASD**, adota como **RI** dos direitos, deveres, proibições e sanções neste contidos, hora aqui apresentados e legislações vigentes.

Art. 3º. Nossa filosofia se propõe a incentivar o desenvolvimento harmonioso da personalidade de cada indivíduo, visando e proporcionando condições adequadas para o pleno desenvolvimento físico, mental e espiritual, e durante as atividades, responsabiliza-se em zelar pelo bem, pela integridade física e moral de cada um de seus membros.

Art. 4º. Será conhecido como membro do clube e somente poderá participar das atividades após o correto preenchimento e assinatura dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição acompanhada da cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- b. Ficha médica acompanhada da cópia simples da carteira de vacinação, do cartão do SUS e da carteirinha do plano de saúde, caso o tenha;
- c. Ter acertado/negociado com a tesouraria os devidos acertos financeiros pertinentes a si ou a seus dependentes;
- d. Caso seja um membro ainda considerado aspirante, o mesmo somente será considerado um membro efetivo após a cerimônia de admissão de lenço;

Dos Direitos

Art. 5º. Além daqueles que já lhes são outorgados por toda a legislação aplicável, constituirão direitos:

- a. Tomar conhecimento, no ato da inscrição, das disposições das regras do **CLUBE Águia dos Alpes** através do **RI**, bem como também do **CDD**;
- b. Tomar conhecimento de seu rendimento e frequência no **CLUBE**;
- c. Requerer transferência ou cancelamento de sua inscrição através de seus pais e/ou responsável legal, levando do **CLUBE** de origem um documento com todos os dados necessários para ingressar no clube de sua preferência;
- d. Receber educação inspirada nos princípios de liberdade visando o desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, mental, intelectual, social e espiritual, baseadas nos princípios que regem e determinam o funcionamento do **CLUBE** e da **IASD**;
- e. Recorrer a seu(a) conselheiro(a) e/ou a seu instrutor(a), conforme o caso, para adquirir seu resultado das avaliações de especialidades e classes realizadas, caso o resultado não seja divulgado;
- f. Manter e promover relações cooperativas com seus superiores, bem como diretor geral, diretores associados, secretária, conselheiros, capitães, instrutores, demais líderes do **CLUBE**, líderes da **IASD** e também com seus colegas do **CLUBE**;
- g. Receber equidade de tratamento, sem distinção de credo religioso, político, raça, sexo, nível social, intelectual ou quaisquer outras;
- h. Ser respeitado como obra prima da criação de Deus, pessoa humana, e membro do **CLUBE**;
- i. Ser ouvido em suas queixas e/ou reclamações;
- j. Participar dos acampamentos e/ou de quaisquer atividades realizadas pela Divisão, União, Associação, Região, Distrito, **CLUBE e Igreja Adventista do Sétimo dia**

Independência II, desde que o desbravador esteja de acordo com esse **RI** e todas e quaisquer outras normas regidas pela diretoria administrativa do **CLUBE**;

k. Caso haja necessidade de qualquer contato telefônico, o desbravador deverá procurar seu conselheiro, que o encaminhará à direção para solução;

l. Ser admitido com lenço através de cerimônia especial, bastando para tal ter cumprido os requisitos necessários na legislação vigente;

m. Ser investido de especialidades e/ou classes, bastando para tal ter cumprido os requisitos necessários e ter apresentado o registro ao respectivo instrutor, determinados pela legislação vigente;

Dos Deveres Dos Membros Do Clube

Art. 6º. É dever dos pais e/ou responsáveis pelo Desbravador, o comparecimento às reuniões de pais, quando convocado pela diretoria administrativa do **CLUBE**, para esclarecimento do plano de trabalho e demais assuntos de seu interesse;

Art. 7º. São deveres de quaisquer membros do clube, além daqueles previstos na legislação e normas disciplinares de ensino aplicáveis:

- a. Atuar como elo entre o **CLUBE** e a família;
- b. Sujeitar-se às normas de conduta pessoal da entidade religiosa na qual o **CLUBE** está filiado, ou seja, à **IASD**, ficando claro que isto não se refere às suas crenças religiosas;
- c. Apresentar um comportamento irrepreensível e digno de ser imitado, de acordo com os ideais dos Desbravadores;
- d. Acatar a autoridade do diretor, diretores associados, secretária, instrutores, conselheiros, capitães e demais membros do **CLUBE**, tratando-os com respeito;

- e. Colaborar com o(a) capitão(ã) e conselheiro(a) da unidade, para promover a integração da mesma;
- f. Dedicar-se ao estudo solicitado pelos, conselheiros, instrutores e/ou diretores do **CLUBE**;
- g. Comparecer assídua e pontualmente às reuniões, saídas, acampamentos, ou quaisquer outras atividades planejadas pelo **CLUBE**, trajando o uniforme solicitado pelo diretor quando solicitado;
- h. Participar quando convocado de comemorações cívicas, programas solenes e especiais dentro ou fora da igreja;
- i. Se menor de 18 (dezoito) anos, só poderá acompanhar ou para participar das saídas do **CLUBE** com a autorização por escrito do responsável, emitida pela secretaria do **CLUBE**;
- j. Comunicar aos responsáveis pelo **CLUBE** através do seu conselheiro quaisquer problemas que impeçam a frequência às reuniões e programas especiais realizados pelo **CLUBE**;
- k. Estar de posse de todo o material exigido pelo **CLUBE**, instrutores ou responsáveis, conservando-o em ordem;
- l. Zelar por todos os seus pertences pessoais, quer seja ele impresso, de vestuário, acessórios ou aparelhos eletrônicos, uma vez que o clube **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** pelo ressarcimento de perdas, quebras, furtos ou roubos de quaisquer tipos ou variações de pertences pessoais;
- m. Assistir de forma participativa das instruções passada pelos instrutores;
- n. Ser honesto(a) na apresentação de atividades aos seu instrutores quando solicitado;
- o. Nenhum membro do **CLUBE** pode alterar pela sua própria decisão o funcionamento das regras das reuniões do **CLUBE**, unidade ou classe, diferenciando-se das atividades dos demais membros a não ser por autorização do diretor ou oficial do dia;

p. Zelar pela aparência pessoal, cultivando bons hábitos de higiene como:

1. Conservar boa higiene pessoal;
2. O desbravador deve honrar os uniformes, mantendo-os sempre limpos e bem conservados, estando assim disponível para uso sempre quando solicitado pelo diretor do **CLUBE**, sendo expressamente proibida a utilização incompleta de qualquer um dos uniformes. Quanto solicitada utilização de um dos uniformes, todos os membros do **CLUBE** deverão fazer uso do mesmo uniforme, conforme o Regulamento do Uniforme do Desbravador ou orientação do diretor e em conformidade com a regra atual do **CLUBE**. Caso não haja solicitação de utilização de um uniforme em específico, o membro poderá utilizar-se apenas do lenço oficial do **CLUBE**, ou qualquer outro tipo de lenço de desbravadores sobre todas as demais peças que estiver utilizando, e somente neste caso, poderá utilizar-se de prendedores alternativos;
3. Abster-se do uso de atavios, como brincos, colares, correntes, pulseiras, piercings, adornos, fitinhas, simpatias, anéis, bandanas, alianças (somente permitidas em caso de casados, noivos ou compromisso), para a própria segurança do clube e em conformidade com a filosofia do clube de desbravadores, mantido e regido pela **IASD**;
4. Abster-se do uso de calçados abertos que deixem o pé exposto, tais como sandálias, chinelos, e derivados, para a própria segurança do membro do **CLUBE**;
5. No uso dos uniformes, o comprimento da saia, calça, cor do sapato, o salto do sapato, a meia e demais itens deverão estar em conformidade com o Regulamento de Uniforme de Desbravador;
6. Nas atividades do clube não devem utilizar camisetas curtas que mostrem a barriga, decotadas que mostrem as costas e/ou busto, bermudas muito curtas ou agarradas, de cintura baixa, roupas apertadas e/ou transparentes que deixem o corpo ou parte dele exposto, fazendo com que a vestimenta incite à sensualidade do corpo;

Art. 8º. Durante o período das atividades do clube, entre os não casados, **NÃO SERÁ PERMITIDO** qualquer tipo de **relacionamento amoroso**, oficial ou não, nem qualquer tipo de **contato físico**, insinuações ou outro comportamento, ação e postura que interfira nos compromissos e atenção em relação às instruções, ou ainda interfiram e atrapalhem o ambiente respeitoso, expondo os outros membros a situações desconfortáveis. Para que o namoro entre membros do clube possa ser tolerado, será necessária autorização por escrito do responsável legal e mesmo assim, durante as atividades do clube, **NÃO SERÃO TOLERADOS QUAISQUER TIPOS DE CONTATOS FÍSICOS** característicos.

Art. 9º. É expressamente **PROIBIDA** a permanência do sexo oposto em barracas ou alojamentos ou nas áreas adjacentes das mesmas, devidamente indicada ou orientada pela diretoria. As barracas ou alojamentos são de propriedade dos seus usuários, para tanto, fica proibido até mesmo a permanência de membro do mesmo sexo, desde que não tenha sido convidado.

Art. 10º. Caso haja, ou seja, identificado ou manifestado conduta de membro simpatizante pelo mesmo sexo serão adotadas as seguintes medidas.

- a) Os pais e responsáveis serão imediatamente comunicados para tomada de providências psicológicas.
- b) Membro da diretoria com tal conduta identificada ou manifestada será automaticamente removido do clube.
- c) Não permanecerá o membro em barracas com os demais de sua unidade sozinhos, e sim, terá o cuidado especial pelo(a) diretor(a) associado(a).
- d) Se tratando de alojamento que comporta toda a unidade e com camas individuais, o mesmo poderá permanecer tendo o(a) diretor(a) associado(a) a responsabilidade de visitar o local periodicamente durante as noites.

Dos Direitos Do Clube

Art. 11º. São direitos do clube, além daqueles previstos na legislação:

- a. Legislar de acordo com sua competência, sobre o planejamento e execução das atividades propostas pelo clube, bem como sua alteração de datas de suas atividades, reuniões, conteúdos e horários, conforme suas necessidades administrativas;
- b. Consciente ainda dos grandes benefícios recebidos através do **CLUBE**, tanto o responsável, parentes próximos ou distantes, conhecidos ou quaisquer outros, quanto o próprio membro autorizam o **CLUBE** e/ou **IASD** em todas as suas instâncias, a utilizarem livremente do direito de imagem, tanto do responsável, quanto do desbravador, para quaisquer fins que o **CLUBE** e/ou **IASD** julgarem necessário, por intermédio de vídeos, fotos, redes sociais, ou quaisquer publicações, por quaisquer meios de comunicação, sejam eletrônicos ou não, abstendo-se do direito a requerer judicialmente qualquer tipo de ônus, referente às imagens do presente, passado ou futuro;
- c. Enviar qualquer tipo de correspondência para qualquer membro ou responsável legal, visando a orientação e o funcionamento geral do **CLUBE**;
- d. Constituir e/ou revogar cargos e comissões;
- e. Alterar tanto o **RI** como o **CDD** com ou sem aviso prévio, conforme surgirem as necessidades do **CLUBE**, ou para adequar-se às novas realidades e/ou experiências; uma vez alterado, os interessados poderão ter acesso à cópia do mesmo e o clube indicará o local de acesso para impressão ou download do **RI** e do **CDD**; Se possível, o **CLUBE** poderá disponibilizar cópia impressa aos interessados;

Dos Deveres dos Responsáveis Legais

Art. 12º. São deveres dos responsáveis legais, além daqueles previstos na legislação:

- a. Pagar com pontualidade a(s) parcela(s) do acordo feito com a tesouraria do **CLUBE**;

- b. Compromete-se a assumir e indenizar o **CLUBE** ou ao reclamante, eventuais prejuízos, quando produzido dano material e objetos de propriedades de colegas, ou quaisquer outros membros do clube, tanto dentro das instalações do **CLUBE** ou da igreja, como também nas atividades externas ao ambiente regular das reuniões;
- c. Consciente dos grandes benefícios recebidos através do **CLUBE**, o responsável legal, parentes ou quaisquer outros conhecidos, abdicam responsabilizar, em qualquer instância judicial, o **CLUBE** em todos os níveis, seus responsáveis, bem como a **IASD**, por quaisquer danos causados ou sofridos por meu dependente, devido a **sua própria atuação**;
- d. Em caso de acidente ou doença, caso não seja possível a consulta aos responsáveis legais, **autorizo** o responsável pelo **CLUBE** a tomar toda e qualquer decisão necessária para o restabelecimento da saúde do meu dependente junto a todo e qualquer órgão que se fizer necessário, inclusive se houver necessidade de intervenção clínica ou cirúrgica;
- e. Autorizar meu dependente a participar de todas as atividades e me comprometo a apoiar e manter financeiramente o menor por mim autorizado em todos os compromissos e atividades coordenadas pelo **CLUBE**;
- f. Compromete-se a participar de todas as reuniões de pais organizada pelo **CLUBE**;

Da Direção do Clube

Art. 13º. Fazem parte do Clube de Desbravadores as seguintes áreas, as quais necessitam de membros para a formação de uma diretoria na administração, desenvolvimento e execução de atividades.

- a. Diretor(a) do Clube – Eleito(a) pela comissão da igreja.
- b. Diretor Associado – Eleito pela comissão da igreja, ou posteriormente apontado pelo(a) diretor(a) do clube após ter seu nome aprovado pela igreja para a comissão.
- c. Diretora Associada – Eleito pela comissão da igreja, ou posteriormente apontado pelo(a) diretor(a) do clube após ter seu nome aprovado pela igreja para a comissão.

- d. Tesoureiro(a) – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- e. Secretário(a) - Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- f. Conselheiros(as) de unidades - Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- g. Conselheiros(as) associados de unidades – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- h. Eventos e cerimonial – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- i. Capelania – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- j. Esporte e recreações – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- k. Chefe de cozinha – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- l. Almojarifado – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- m. Instrutores – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.
- n. Classes regulares – Eleito pelo diretor(a) do clube e apresentado o nome junto à comissão da igreja. A forma de escolhê-lo ficará por conta do(a) diretor(a) do clube.

Art. 14º. Define os critérios a serem observados para fazer parte da diretoria do clube.

- a. Ser membro do clube de desbravadores da igreja local. Ou seja, a diretoria executiva do clube tem que estar de acordo para aceita-lo como membro, tendo em vista que o clube de desbravadores trata-se entre as idades de 10 a 15 anos.
- b. Não precisa necessariamente ser membro batizado, pois o manual do clube de desbravadores estabelece que todos os membros acima de 16 anos obrigatoriamente passa a fazer parte da diretoria. Com exceção dos cargos nomeados pela comissão e capelania (nomeado pelo diretor do clube).
- c. Não precisa ser membro batizado da própria igreja aonde tem como sede o clube de desbravadores. Com exceção dos cargos nomeados pela comissão da igreja (Diretor e diretores associados), secretaria, tesouraria, conselheiros(as) e o de capelania (nomeados pelo diretor do clube).
- d. Ser pessoa responsável com seus deveres e obrigações.
- e. Possuir reputação favorável para se tornar um futuro líder e fonte de inspiração para os demais desbravadores.
- f. Cuidadoso com os trajés, o uso de adornos, linguajar, corte de cabelo e higiene pessoal de modo geral.
- g. Não ser propagador de contendas e manter um espírito de união e animosidade.

Art. 15º. Estabelece a presença para os membros da diretoria nas reuniões regulares.

- a. Até uma folga (ou uma falta não justificada) por mês aos seguintes membros: Diretor(a) do Clube, Diretor Associado, Diretora Associada, Tesoureiro(a), Secretário(a), Conselheiros(as) de unidades, Conselheiros(as) associados de unidades, Capelania, Classes regulares e Instrutores. Deixando sempre alguém como responsável em seu lugar no desempenho de atividades;
- b. A não observância do acima apresentado estendendo a folga ou falta não justificada acima do estabelecido acarretará adoção de medidas punitivas;
- c. Considera reuniões regulares as ocorridas aos domingos pela manhã das 09h até 12h;

Art. 16º. Apresenta de forma reduzida e geral as atribuições das seguintes funções:

- a. Diretor(a) do Clube: Responsável junto à igreja e departamento de desbravadores do campo local pela execução das atividades e programações do calendário do ano.
- b. Diretores Associados: Auxiliar direto junto à(o) diretor(a) do clube, bem como, orientador dos Conselheiros de Unidades (inclusive os associados). Para tanto, deverá marcar uma vez por mês uma reunião com todos os conselheiros para sanar as dúvidas, dar sugestões e orientações.
- c. Tesoureiro(a): Responsável pela arrecadação dos fundos, recebimento das mensalidades e campanhas, anotações das mesmas e envio junto à tesouraria da igreja (fazer o acompanhamento). Bem como, deve reunir trimestralmente com os tesoureiros de cada unidade estimulando-os a exercerem suas funções.
- d. Secretário(a): Responsável pelo envio de todas as documentações e atualizações junto ao campo local, fichas de inscrição do clube, cadastros de membros, classes regulares, investiduras, especialidades, envios de relatório mensais junto a Associação e descrever as atividades do clube junto ao livro Ata. Bem como, deve reunir trimestralmente com os secretários de cada unidade estimulando-os a exercerem suas respectivas funções;
- e. Conselheiros(as) de unidades (e associados): Responsável direto pelas unidades. Deverão acompanhar sua unidade em todas as atividades e programações. Deve ter ciência de tudo que está ocorrendo com os seus desbravadores da unidade, para tanto, deve visitar periodicamente os seus desbravadores;
- f. Eventos e cerimonial: Responsável em estabelecer a ordem de programações e atividades que o clube fará para a igreja e sociedade. Ficará também responsável pela criação de ornamentação e disposição dos desbravadores para os referidos eventos;
- g. Capelania: Responsável pela parte espiritual do clube. Muito mais do que levar avante a classe bíblica, fazer as devidas leituras de meditação no clube, o mesmo deverá também orar junto com as unidades e manter um caderno de oração do clube em atividade. Bem como, deve reunir trimestralmente com os capelães de cada unidade estimulando-os a exercerem suas respectivas funções;
- h. Esporte e recreação: Responsável em promover atividades esportivas e recreativas para o clube e/ou unidades.

- i. Chefe de cozinha: Responsável pelo preparo da alimentação do clube junto a acampamentos, acantonamento e Campori. O cardápio é feito em conjunto com a diretoria do clube em conformidade as atividades a serem realizadas. Pode escolher o número de cozinheiras necessárias para auxiliar quando em acampamento, e seguir as orientações apresentada pela diretoria;
- j. Almojarifado: Responsável pelo cuidado, acomodação e relação de quantidade e estado de todos os materiais do clube. Bem como, deve reunir trimestralmente com os almojarifes de cada unidade estimulando-os a cuidarem dos respectivos materiais e equipamentos da unidade.
- k. Instrutores – Responsável pelas aulas para cumprimento das classes regulares ou designar alguém que o possa fazê-lo.
- l. Classes regulares: Responsáveis pelo cumprimento das atividades exigidas nos respectivos cartões, e levar a sua respectiva classe a conclusão e investidura.

Art. 17º. Ficam estabelecidos os seguintes quanto à reunião da diretoria.

- a. Quem convoca a reunião da diretoria é o(a) Diretor(a) do Clube, e no caso da ausência deste, os respectivos diretores associados poderá fazê-lo;
- b. Deve haver sigilo quanto aos assuntos a serem apresentados na reunião da diretoria, não sendo passado para os desbravadores. O descuido por parte da diretoria do clube quanto a esse item poderá acarretar em punição;
- c. Os demais diretores poderão convocar suas reuniões, desde que as mesmas tenham sua aprovação junto à diretoria do clube. Salientando que qualquer atividade extra clube deverá ser aprovada pela reunião da diretoria. O descumprimento acarretará punição ao responsável;

Da Hierarquia

Art. 18º. Obedecendo a mesma hierarquia do departamento de desbravadores desde a Associação Geral, o clube não apenas apresenta o que já é ciência, bem como, trabalhará para o cumprimento.

- a. Todos os desbravadores devem portar suas dúvidas e questionamentos para o seu capitão(ã) de unidade e não diretamente aos seus líderes superiores. Caso o(a) capitão(ã) não consiga resolver o referido problema, este apresentará para o(a) Conselheiro(a) Associado(a) (caso a unidade tenha), o que procederá da mesma forma apresentando para o(a) Conselheiro(a) de unidade, Diretor(a) Associado e por fim, chegando ao Diretor(a) do Clube.
- b. As únicas exceções na cadeia da hierarquia serão as reuniões promovidas pelos diretores de determinadas áreas que farão com seus subordinados, exemplo: Secretário(a) do Clube com os(as) respectivos(as) secretários(as) das unidades.

Da Composição Dos Uniformes

Art. 19º. O Uniforme de Atividades do Campo adotado pelo **CLUBE** será composto conforme orientação da **ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com o **RUD** ou demais instâncias superiores, aprovado pela Divisão Sul Americana da **IASD**.

Art. 20º - O Uniforme de Gala deve ser usado conforme orientação do **RUD**, aprovado pela Divisão Sul Americana da **IASD**. O uso incorreto dos Uniformes acarretará na penalidade contida no **CDD** do **CLUBE**.

Art. 21º - O Uniforme de Atividades deve ser usado conforme orientação do **CLUBE**, aprovado em reunião da diretoria administrativa.

Das Disposições Gerais

Art. 22º. Fica estabelecido que as reuniões do **CLUBE** serão realizadas preferencialmente sempre aos domingos entre 9h e 12h, salvo que também poderão ser realizadas quaisquer outras

alterações ou adaptações que se fizerem necessárias para atender aos propósitos e objetivos do programa anual;

Art. 23º. Fica assegurado ao **CLUBE** o direito de trocar qualquer tempo, os cargos da diretoria do clube, sejam eles temporários ou não, cargo estes definidos e geridos pelo diretor, sendo cozinheiras, tesoureiros, secretários, instrutores, conselheiros sempre e quando for necessário, desde que isso não prejudique o bom andamento do **CLUBE**;

Art. 24º. O prazo de validade para o cargo de qualquer membro do **CLUBE** é de no mínimo um ano, fora desse prazo só poderão cancelar o acordo com o **CLUBE**, nas seguintes situações, salvo acordo firmado em reunião de diretoria administrativa:

- a. Doença;
- b. A diretoria ou o diretor não queira mais, para evitar maiores implicações para o **CLUBE**;
- c. Sanções impostas pelo clube ou comissão da igreja;
- d. Mudança de endereço;
- e. Desinteresse pelo trabalho;

Art. 25º. O **CLUBE** não terá nenhuma obrigação de ressarcir monetariamente a nenhum de seus membros que por livre escolha decida auxiliar o **CLUBE**;

Art. 26º. O ato da inscrição implica em aceitação das normas contidas neste **RI** e **CDD**, bem como outras que vierem a ser adotadas para o bom funcionamento do **CLUBE**;

Art. 27º. Responde solidariamente o responsável legal pelos atos praticados pelo Desbravador, inscrito no **CLUBE**;

Art. 28º - Além dos documentos formais de inscrição solicitados pela secretaria do **CLUBE**, o desbravador e seu responsável devem assinar o termo, no qual declara ter recebido cópias e tomado ciência dos termos contidos no presente **RI** e no **CDD**;

Art. 29º. A secretaria do **CLUBE** deve dispor-se do seguinte livro de registros:

- a. Livro de Registro das Reunião Semanal, para registrar todas as reuniões realizadas;
- b. Livro Ata das Reuniões da Diretoria Administrativa ou Geral;

Art. 30º. A tesouraria do **CLUBE** deve dispor-se do Livro de Registro Financeiro, para manter o controle de entradas e saídas do **CLUBE**;

Art. 31º. Este **RI** e **CDD**, entra em vigor, para cada uma de suas instâncias, somente a partir da data de sua aprovação pelas instâncias abaixo, podendo revisar ou revogar partes ou o conjunto todo de normas e disciplinas:

- a. Diretoria Administrativa do **CLUBE**;
- b. Diretoria Geral do **CLUBE**;
- c. Comissão da Igreja Local;
- d. Ministério Jovem da **ASSOCIAÇÃO**;

Art. 32º. Os eventuais casos omitidos a esse **RI** e **CDD** serão resolvidos por uma comissão especial montada para esse fim, a qual poderá ter a presença do Pastor Distrital e/ou também do Coordenador Distrital, Coordenador Regional, Departamental da **ASSOCIAÇÃO** ou seu representante.

Art. 33º - Aos membros da diretoria, será permitida a utilização do aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos, desde que seja para uso estrito dentro do contexto do **CLUBE**, nos procedimentos de instrução ou necessidades administrativas;

Das Proibições e Sanções

Art. 34º - É vetado aos membros do clube:

- a. Nenhum membro do clube poderá administrar por sua livre ou espontânea vontade quaisquer medicamentos a qualquer outro membro; somente poderá ser feito o controle de horário dos medicamentos previamente prescritos pelo médico, caso os responsáveis enviem a cópia da referida prescrição médica e a autorização por escrito do respectivo responsável legal;
- b. Praticar qualquer medida disciplinar a qualquer outro(s) membro(s) do clube como sanções, suspensões e, expulsões, sem a ciência diretor e da diretoria administrativa; Caso aconteça, o membro “disciplinador” será automaticamente desligado do clube e perderá todos demais direitos discriminados neste **RI** e **CDD**;
- c. Trajar roupas não próprias às atividades do **CLUBE**, conforme **RI**;
- d. Ocupar-se durante as instruções e/ou reuniões do **CLUBE**, com materiais inadequados para as atividades próprias do clube, tais como dispositivos eletrônicos, jogos, livros, revistas ou periódicos impressos, material contendo conteúdos considerados imorais e subversivos, materiais que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física, mental e moral própria e de outrem;
- e. Portar ou manusear quaisquer tipos de armas, de fogo, brancas e demais objetos cortantes e perfurantes, por quaisquer membros do clube, salvo para as ações educativas previstas no planejamento das classes, unidades ou do clube;
- f. Durante as reuniões e quaisquer outros eventos e/ou deslocamentos, é proibida a utilização de aparelhos celulares e quaisquer outros dispositivos eletrônicos pessoais ou em grupo sem prévia autorização do diretor ou oficial do dia;
- g. Formar grupos ou promover algazarras, vaías ou distúrbios nas reuniões, saídas, eventos, deslocamentos ou atividades do **CLUBE**;
- h. Escrever palavras inoportunas, desenhos, sinais, ou danificar qualquer parte das dependências, equipamentos ou móveis pertencentes ao **CLUBE** ou a **IASD**;
- i. Entrar nas reuniões do **CLUBE** sem portar seu material;
- j. Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais de colegas sem o consentimento do mesmo, partindo do princípio básico de que cada um deve utilizar seu próprio material;

k. Manter atitudes inadequadas dentro ou fora das atividades do **CLUBE**, trajando o uniforme de gala, do campo ou de atividades, portando símbolos pertinentes a uma organização mundial da **IASD**, pois deve lembrar-se que onde quer que esteja você sempre será um Desbravador;

l. Utilizar o uniforme solicitado de maneira incompleta, sobretudo a ausência do lenço; este caso poderá impedir a participação do membro na atividade do dia e o membro será considerado ausente, acarretando o mesmo procedimento de ausência;

m. Praticar quaisquer contatos físicos pertinentes ao namoro antes do início, durante ou depois das atividades regulares e/ou especiais, bem como reuniões, programas especiais na igreja, acampamento, Camporis, etc., tão pouco nas dependências da sede do **CLUBE**. **Não será tolerado esse tipo de atitude principalmente por parte de MEMBROS DA DIRETORIA;**

n. Mexer ou abrir caixas, arquivos, armários ou quaisquer outros dispositivos, materiais, ou sedes de materiais sem a autorização do responsável ou do diretor;

Das Punições

Art. 1º. Todos os membros do CLUBE, devem se submeter ao RI e CDD ou às medidas disciplinares especiais não contidas no RI e no CDD, decididas pela direção administrativa do CLUBE. A transgressão do mesmo implicará em infração nas quais são divididas da seguinte forma:

- a. **CONSTITUÍ FALTA LEVE** – Pinturas, ou uso de maquiagem (olhos, lábios) excessiva (muito forte em relação ao natural), unhas em cor ou maneira excessivamente diferente da cor natural, jóias, brincos, bijuterias, piercings (mesmo cobertos com curativos descartáveis ou similares), tatuagens, adornos, simpatias, fitinhas ou roupas que não condizem com a filosofia do clube; Uso de estampas indevidas nas roupas; Atrasos e/ou faltas consecutivas; canto de músicas que não condizem com a nossa filosofia; Uso do uniforme incompleto designado para o dia; Atraso além de 15 minutos do início da reunião;
- b. **CONSTITUÍ FALTA MÉDIA** - Atraso na volta para casa após reunião do clube; mau testemunho nos horários extra clube; utilizar-se de nomes corporativos sem a autorização; Irreverência nas dependências da igreja; reincidência indisciplinar a partir da 4ª falta leve;
- c. **CONSTITUÍ FALTA GRAVE** - O desrespeito às autoridades; A produção de danos à propriedade alheia; A inscrição de desenhos ou palavras que ofendam à moral e aos bons costumes; Brigas com colegas do **CLUBE** ou outros que estejam presentes nas atividades do **CLUBE**; Mentiras para proteger a si ou a outrem; Qualquer ato de violência à pessoas; A prática de ação viciosa; Consumo, venda ou distribuição de entorpecentes; Porte de quaisquer tipos de armas não autorizadas; Reincidências nas indisciplinas; Roubo ou furto; Contatos físicos não autorizados, namoro durante as atividades do Clube; Palavras e atos inadequados ao momento (apelidos, palavrões, etc.); Uso dos uniformes ou peças

do mesmo sem autorização; Arrecadação de fundos em nome do clube sem a devida autorização; reincidência indisciplinar a partir da 4ª falta média;

d. **CONSTITUÍ FALTA GRAVÍSSIMA** - Não se submeter à hierarquia; Discussão com superiores; A retenção de dinheiro arrecadado em campanhas do clube; envolver-se em brigas com o uso de violência física e/ou verbal; Uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou drogas de qualquer espécie; Uso ou comercialização de produtos pornográficos como: figurinhas, revistas, fotografias ou filmes; reincidência indisciplinar a partir da 2ª falta grave;

Art. 2º. Aos membros, pela inobservância das normas contidas nesse **CD** e demais normas tomadas pela Diretoria, são aplicadas as seguintes penalidades na devida ordem:

a. **1ª, 2ª e 3ª FALTA LEVE** - repreensão verbal; para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelos conselheiros (incluindo o associado) com a ciência do diretor (ou associado);

b. **4ª FALTA LEVE** – repreensão verbal aos pais e/ou responsável; Para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelos conselheiros (incluindo o associado) com a ciência do(s) diretor(es) ou associado(s);

c. **1ª e 2ª FALTA MÉDIA** - repreensão escrita; Para que haja validade e controle, essa será redigida pelo(a) secretário(a) do clube, com a assinatura da diretoria executiva do mesmo, e entregue pelo(a) próprio(a) secretário(a);

d. **3ª FALTA MÉDIA** - solicitação de entrevista com os pais e/ou responsáveis; Para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelo(s) diretor(s) ou associado(s);

e. **4ª FALTA MÉDIA / 1ª FALTA GRAVE** - proibição da participação em eventos especiais conforme determinação da Diretoria; Para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelo(s) diretor(s) ou associado(s);

f. **2ª FALTA GRAVE / 1ª FALTA GRAVÍSSIMA** - suspensão periódica das atividades do **CLUBE**; Para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelo(s) diretor(s) ou associado(s);

g. **2ª FALTA GRAVÍSSIMA** - suspensão definitiva do **CLUBE**, com registro em sua ficha cadastral da qual deverá ter uma cópia arquivada na secretaria do **CLUBE** e a outra enviada para a secretaria da igreja local e também ao Ministério Jovem do campo local e para o clube onde o membro escolher em se inscrever; Para que haja validade e controle, o registro desta ocorrência deverá ser feita apenas pelo(s) diretor(s) ou associado(s);

art. 3º. O membro suspenso do clube poderá, caso queira, retornar ao clube após no mínimo seis meses, caso a diretoria executiva do CLUBE aprove.



ÁGUIA
dos Alpes

Este REGULAMENTO INTERNO E CÓDIGO DE DISCIPLINA foi aprovado pela comissão da Igreja Adventista Do Sétimo Dia INDEPENDÊNCIA II e pela direção do Clube De Desbravadores ÁGUIA DOS ALPES, para o ano de 2017.

Pastor José Lázaro Vieira Passos

1º Ancião – Carlos Alberto Peixoto

Diretor do Clube – Magdiel dos Santos Silva

Diretor Associado do Clube – Maurício Silva Santos

Diretora Associada do Clube – Carolina Alves Augusto

Secretária do Clube – Tauany Novais Rocha